



**37ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA – XVII LEGISLATURA**

Data: 28/11/2019

Início: 10h33

Término: 10h43

**PRESIDENTE FLAVIO CASSINA (PTB):** Invocando a proteção de Deus, declaramos abertos os trabalhos da presente sessão que é a 37ª Sessão Extraordinária da XVII Legislatura. Solicito aos vereadores que procedam ao registro de presenças no terminal eletrônico e também no livro de presenças. Solicito ao 1º secretário, que faça a leitura da presente convocação extraordinária.

**VEREADOR EDSON DA ROSA (MDB):** Pois não, senhor presidente.

**CONVOCAÇÃO**

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em conformidade com o que dispõe alínea a, inciso I, do art. 20 do Regimento Interno, combinado com o inciso I, do art. 45 da Lei Orgânica do Município de Caxias do Sul, CONVOCA os Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras para as sessões extraordinárias que se fizerem necessárias, em primeira discussão, realizando-se a primeira durante a 384ª Sessão Ordinária do dia 28 de novembro de 2019, e as seguintes nos termos do art.139 do Regimento Interno, para apreciação e deliberação da seguinte matéria:

- Apreciação e deliberação do Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município de Caxias do Sul n.º 8/2019 contido no Processo Legislativo n.º 192/2019, de autoria coletiva, que acresce os §§ 3º, 4º e 5º ao art. 92 da Lei Orgânica do Município de Caxias do Sul.

Caxias do Sul, 27 de novembro de 2019.

Vereador Flavio Cassina,  
Presidente.

Ver. Adiló Didomenico (PTB)  
Ver. Alberto Meneguzzi (PSB)  
Ver. Alceu Thomé (PTB)  
Ver. Arlindo Bandeira (PP)  
Ver. Clair de Lima Girardi (PSD)  
Verª. Denise Pessôa (PT)  
Ver. Edí Carlos Pereira de Souza (PSB)  
Ver. Edio Elói Frizzo (PSB)  
Ver. Edson da Rosa (MDB)  
Ver. Elisandro Fiúza (REPUBLICANOS)  
Ver. Felipe Gremelmaier (MDB)  
Verª. Gladis Frizzo (MDB)  
Ver. Gustavo Toigo (PDT)  
Verª. Paula Ioris (PSDB)  
Ver. Paulo Périco (MDB)  
Ver. Rafael Bueno (PDT)  
Ver. Renato Nunes (PR)  
Ver. Renato Oliveira (PCdoB)  
Ver. Ricardo Daneluz (PDT)  
Ver. Rodrigo Beltrão (PT)  
Verª. Tatiane Frizzo (SOLIDARIEDADE)  
Ver. Velocino Uez (PDT)

**PRESIDENTE FLAVIO CASSINA (PTB):** Obrigado. Passemos à

**ORDEM DO DIA**

*Em primeiro turno de discussão e votação o Projeto de Emenda à Lei Orgânica n° 8/2019, contido no processo n° 192/2019, de Autoria Coletiva, que acresce os §§ 3º, 4º e 5º ao art. 92 da Lei Orgânica do Município de Caxias do Sul. Contém Substitutivo SB-1/2019. Relatoria, vereador Adiló Didomenico.*

**VEREADOR ADILÓ DIDOMENICO (PTB):** Senhor presidente, senhoras e senhores vereadores.

Referente ao PROCESSO N° 192/2019 - PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA n° 8/2019

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

PARECER n° 528/2019



PELA CONSTITUCIONALIDADE

PELA CONSTITUCIONALIDADE do Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 8/2019, contido no Processo nº 192/2019. Contém Substitutivo 1/2019.

O Projeto de Emenda à Lei Orgânica é de autoria coletiva e visa acrescentar os §§ 3º, 4º, 5º e 6º ao art.92 da Lei Orgânica do Município de Caxias do Sul.

A exposição de motivos traz como objetivo regular a forma de sucessão nos casos de vacância dos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito, seguindo o disposto na Constituição Federal e orientação do Supremo Tribunal Federal, mostrando-se relevante na medida em que busca sanar uma lacuna na legislação municipal.

Feita a exposição da matéria em exame, passamos às conclusões do Relator.

Trata-se de Projeto de Emenda à Lei Orgânica, e, conforme dispõe a Lei Orgânica, art. 64, inciso I que o processo legislativo compreende a elaboração de emendas à Lei Orgânica, ainda, no que tange à competência, a referida legislação dispõe em seu art.62, inciso XXIII, que está dentre as competências privativas da Câmara Municipal a atribuição de emendá-la.

O Regimento Interno, por sua vez, no art.139, regulamenta que:

*"Art. 139. A Lei Orgânica do Município pode ser emendada por iniciativa da maioria absoluta dos Vereadores e será submetida a dois turnos de discussão e votação, com interstício mínimo de 10 (dez) dias, sendo aprovada por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, em ambos os turnos."*

Portanto, tendo o presente emanado da Câmara Municipal e, sendo subscrito por quinze Vereadores, restam cumpridos os requisitos, acima referenciados, previstos na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno, estando apto a ser apreciado, pelo Plenário, em dois turnos de discussão e votação, com interstício mínimo de dez dias.

Ante o exposto, esta Comissão, por seus pares, opina pela constitucionalidade da matéria contida no presente.

S.M.J., é o Parecer.

Caxias do Sul, 27 de novembro de 2019; 144º da Colonização e 129º da Emancipação Política.

ADILÓ DIDOMENICO (Relator)Presidente - CCJL- PTB

ALCEU JOÃO THOMÉ Vereador - PTB

FELIPE GREMELMAIER Vereador - MDB

PAULA IORIS Vereadora - PSDB

PAULO FERNANDO PERICO Vereador - MDB

(Legix)<sup>1</sup>

É esse o relator, senhor presidente. Muito obrigado.

**VEREADOR ELÓI FRIZZO (PSB):** Peço a palavra, senhor presidente.

**PRESIDENTE FLAVIO CASSINA (PTB):** Ok. Em discussão o Substitutivo nº 1/2019. Vereador Frizzo.

**VEREADOR ELÓI FRIZZO (PSB):** Senhor presidente, na realidade o projeto é bem singelo. Ele supre uma lacuna existente na nossa Lei Orgânica, menos mal que fomos alertados a tempo, inclusive pela matéria produzida pelo jornal Pioneiro e as manifestações ali de vários especialistas na área, de que obrigatoriamente a Lei Orgânica tinha que regrar essa situação, porque é competência exclusiva do parlamento municipal esse regramento. É entendimento inclusive do Supremo. Nesse sentido, com a assinatura de 15 vereadores, encaminhamos o projeto suprimindo a lacuna para que em uma eventual vacância no Executivo a regra geral, adotada no Brasil inteiro, orientada pelo Supremo, ela possa acontecer também em Caxias. É nesse sentido a necessidade então dessa alteração. Muito obrigado, senhor presidente.

**PRESIDENTE FLAVIO CASSINA (PTB):** Ok. Encerrada a discussão. Em votação o Substitutivo nº 1/2019. Solicito aos vereadores que registrem seu voto. (Pausa)

**VEREADOR VELOCINO UEZ (PDT):** Voto favorável, presidente.

**PRESIDENTE FLAVIO CASSINA (PTB):** Vereador Velocino vota favorável. Encerrada a votação. O Substitutivo foi aprovado por unanimidade dos vereadores, com ausência momentânea do vereador Adiló Didomenico e do vereador Elisandro Fiuza em representação. Em razão da aprovação do Substitutivo nº 1/2019, então prejudicada a apreciação do projeto propriamente dito nº 8/2019. Encerrada a Ordem do

<sup>1</sup> Vera Rassier (registro e conferência)



Dia. Agradecendo a proteção de Deus, declaramos encerrados os presentes trabalhos. Dentro de breves instantes retornaremos à continuidade da sessão ordinária. Sessão suspensa.<sup>2</sup>

(As manifestações constantes nestes Anais não foram revisadas pelos respectivos autores.)

---

<sup>2</sup> Vera Rassier (registro e conferência)